



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú

FORO DE JAÚ

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mário Gomes Pahin, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14)

3411-1669, Jaú-SP - E-mail: jau1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

01/03/2021 - Homologação De Acordo De Não Persecução Penal

24/03/2021 - Início da Execução - Acordo de Não Persecução Penal - execução nº 1002551-68.2021

22/09/2021 - Acordo de Não Persecução Penal Cumprido

Situação Processual:

Designada Audiência de Custódia - 21/03/2019 17:43:16 - Custódia (Flagrante)

Data: 22/03/2019 Hora 13:00

Local: Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal

Situação: Realizada

Certidão Juntada - 22/03/2019 09:47:39 Certidão Juntada - 22/03/2019 09:47:40 Certidão

Juntada - 22/03/2019 09:47:42 Certidão Juntada - 22/03/2019 09:47:43 Ato Ordinatório -

Intimação - Portal - 22/03/2019 10:24:03 - TERMO DE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO

PÚBLICO Nesta data, encaminho os autos para ciência à Exma. Sra. Dra. Vivien Félix Bueno de Góis, DDª. 6ª Promotora de Justiça da Comarca de Jaú.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 22/03/2019 10:24:19

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 22/03/2019 11:52:11 - Nº Protocolo: WJAU.19.70025469-0

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 22/03/2019 11:48

Petição - 22/03/2019 13:01:28 - Nº Protocolo: WJAU.19.70025497-6

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 22/03/2019 12:57

Liberdade Provisória com Imposição de Medidas Cautelares - 22/03/2019 14:40:18 - Posto isso, acolhidas as manifestações das partes, concedo liberdade provisória a Vinicius Rosseto de Lima e José Ricardo de Souza, independentemente de fiança, nos termos dos arts. 310, III, 321, e 325, § 1º, todos do Código de Processo Penal. Ficam impostas aos autuados as medidas cautelares de comparecimento bimestral em juízo para informar e justificar atividades, até o encerramento da instrução, proibição de ausentar-se da comarca onde reside sem autorização judicial, recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga, enquanto durar o processo e proibição de frequentar bares e outros estabelecimentos de entretenimento que disponibilizem e comercializem bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas (CPP, arts. 319, I, III, IV e V, e 321), cujo descumprimento poderá ensejar a substituição, a imposição de outras em cumulação ou a decretação da prisão preventiva (CPP, arts. 282, § 4º, e 312, par. único). Expeçam-se alvarás de soltura clausulados (para cumprimento nesta ocasião), em que deverá constar, obrigatoriamente, a especificação das medidas cautelares impostas, de maneira a possibilitar o registro no banco de dados do IIRGD.

Alvará de Soltura Expedido - 22/03/2019 14:59:23 - Alvará - Soltura - Audiência de Custódia - Sem Fiança - Com Medida - Crime - (BNMP)

Alvará de Soltura Expedido - 22/03/2019 14:59:30 - Alvará - Soltura - Audiência de Custódia - Sem Fiança - Com Medida - Crime - (BNMP)

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 22/03/2019 16:56:46 Documento - 22/03/2019 19:37:21 Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 25/03/2019 09:35:12 - Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

Documento - 25/03/2019 12:34:14 Documento - 25/03/2019 12:34:16 Ofício Expedido - 26/03/2019 09:29:40 - Ofício - Genérico - Crime

Ofício Expedido - 26/03/2019 09:29:44 - Ofício - Genérico - Crime

Pedido de Autorização de Viagem - 26/03/2019 15:16:32 - Nº Protocolo:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú

FORO DE JAÚ

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mário Gomes Pahin, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14)

3411-1669, Jaú-SP - E-mail: jau1cr@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

WJAU.19.70026674-5

Tipo da Petição: Pedido de Autorização de Viagem

Data: 26/03/2019 15:13

Conclusos para Despacho - 26/03/2019 16:04:19 Pedido de Autorização de Viagem - 26/03/2019 16:56:40 - Nº Protocolo: WJAU.19.70026799-7

Tipo da Petição: Pedido de Autorização de Viagem

Data: 26/03/2019 16:46

Mero expediente - 27/03/2019 10:11:08 - Pág. 96: autorizo, excepcionalmente, o beneficiário José Rafael ausentar-se da Comarca no dia 27/03/2019, com destino à sede da empresa em que trabalha, na cidade de Piracicaba/SP.

Petição - 27/03/2019 17:10:11 - Nº Protocolo: WJAU.19.70027322-9

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 27/03/2019 17:04

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 28/03/2019 10:38:47 Conclusos para Decisão - 28/03/2019 13:27:22 Mudança de Classe Processual - 28/03/2019 13:27:47 Concedida a Dilação de Prazo - 29/03/2019 10:17:17 - Págs. 118/21: para realização das diligências requeridas, remetam-se os autos à Del. Pol. de origem, pelo prazo de 60 (sessenta) dias (CPP, art. 10, § 3º). Observe-se a Exma. Autoridade Policial o apensamento a estes autos do auto de prisão em flagrante nº 1500549-39.2019. Págs. 97/9: ao Ministério Público. Int.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 29/03/2019 10:57:05 - TERMO DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO Nesta data, faço vista dos autos à Exma. Sra. Dra. Vivien Félix Bueno de Góis, DDª. 6ª Promotora de Justiça da Comarca de Jaú.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 29/03/2019 10:57:26

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 29/03/2019 11:18:48

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida - 29/03/2019 11:18:56 - Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato

Petição - 29/03/2019 15:48:22 - Nº Protocolo: WJAU.19.70028204-0

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 29/03/2019 15:37

Remessa - 01/04/2019 11:52:59 - Relação: 0109/2019

Teor do ato: Pág. 96: autorizo, excepcionalmente, o beneficiário José Rafael ausentar-se da Comarca no dia 27/03/2019, com destino à sede da empresa em que trabalha, na cidade de Piracicaba/SP.

Advogados(s): Rodolfo Pedro Garbelini (OAB 227056/SP), Paula Gabriela Boesso (OAB 265017/SP)

Remessa - 01/04/2019 11:53:01 - Relação: 0109/2019

Teor do ato: Págs. 118/21: para realização das diligências requeridas, remetam-se os autos à Del. Pol. de origem, pelo prazo de 60 (sessenta) dias (CPP, art. 10, § 3º). Observe-se a Exma. Autoridade Policial o apensamento a estes autos do auto de prisão em flagrante nº 1500549-39.2019. Págs. 97/9: ao Ministério Público. Int.

Advogados(s): Rodolfo Pedro Garbelini (OAB 227056/SP), Paula Gabriela Boesso (OAB 265017/SP)

Conclusos para Despacho - 01/04/2019 13:48:15 Certidão de Publicação Expedida - 02/04/2019 09:59:18 - Relação :0109/2019

Data da Disponibilização: 02/04/2019

Data da Publicação: 03/04/2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú

FORO DE JAÚ

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mário Gomes Pahin, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14)

3411-1669, Jaú-SP - E-mail: jau1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Número do Diário: 2780

Página: 1117

Certidão de Publicação Expedida - 02/04/2019 09:59:20 - Relação :0109/2019

Data da Disponibilização: 02/04/2019

Data da Publicação: 03/04/2019

Número do Diário: 2780

Página: 1117

Mero expediente - 02/04/2019 10:07:24 - Págs. 97/9: inviável a exclusão das medidas cautelares fixadas, autorizo o investigado Vinicius Rosseto de Lima ausentar-se da comarca onde reside, independentemente de autorização judicial bem como permanecer fora de sua residência após às 22h, tão-somente por motivo de trabalho. Oficie-se.

Remessa - 02/04/2019 14:04:08 - Relação: 0114/2019

Teor do ato: Págs. 97/9: inviável a exclusão das medidas cautelares fixadas, autorizo o investigado Vinicius Rosseto de Lima ausentar-se da comarca onde reside, independentemente de autorização judicial bem como permanecer fora de sua residência após às 22h, tão-somente por motivo de trabalho. Oficie-se.

Advogados(s): Rodolfo Pedro Garbelini (OAB 227056/SP), Paula Gabriela Boesso (OAB 265017/SP)

Mandado Expedido - 02/04/2019 16:05:18 - Mandado nº: 302.2019/008652-2

Situação: Cumprido - Ato positivo em 23/04/2019

Local: Oficial de justiça - Luzia Marli Rugeri Murdiga

Certidão de Publicação Expedida - 04/04/2019 09:37:44 - Relação :0114/2019

Data da Disponibilização: 04/04/2019

Data da Publicação: 05/04/2019

Número do Diário: 2782

Página: 1004

Documentos Intermediários DELPOL - 05/04/2019 11:26:24 - Nº Protocolo: WJAU.19.80001674-0

Tipo da Petição: Documentos Intermediários DELPOL

Data: 05/04/2019 11:26

Certidão de Cartório Expedida - 03/05/2019 10:50:33 - Processo Digital - Certidão Genérica - Crime

Mandado Juntado - 06/05/2019 16:39:16 Mandado Juntado - 06/05/2019 16:40:50 Mandado

Devolvido Cumprido Positivo - 06/05/2019 16:41:20 - Certidão - Oficial de Justiça -

Mandado Cumprido Positivo

Certidão de Cartório Expedida - 27/05/2019 14:07:14 - Certifico e dou fé que o réu José Ricardo de Souza, beneficiário de liberdade provisória, cumpriu no mês de maio/19 a obrigação de comparecimento em juízo para informar e justificar suas atividades (medida cautelar alternativa à prisão - CPP, art. 319, I).

Pedido de Prazo Juntada - 28/05/2019 14:56:10 - Nº Protocolo: WJAU.19.80003466-8

Tipo da Petição: Pedido de Prazo

Data: 28/05/2019 14:55

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 29/05/2019 14:09:33 - TERMO DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO Nesta data, faço vista do presente Inquérito Policial Eletrônico à Exma. Sra. Dra. Vivien Félix Bueno de Góis, DDª. 6ª Promotora de Justiça da Comarca de Jaú. (pedido de dilação de prazo)

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 29/05/2019 14:09:52 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Cartório Expedida - 29/05/2019 18:41:47 - Certifico e dou fé que o réu



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú

FORO DE JAÚ

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mário Gomes Pahin, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14) 3411-1669, Jaú-SP - E-mail: jau1cr@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

VINICIUS ROSSETTO DE LIMA, beneficiário de liberdade provisória, cumpriu no mês de Maio/2019 a obrigação de comparecimento em juízo para informar e justificar suas atividades (medida cautelar alternativa à prisão - CPP, art. 319, I).

Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público - Prazo 60 dias - 31/05/2019 11:54:37 - Inquérito Eletrônico - Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público Conclusos para Decisão - 31/05/2019 11:54:45 Concedida a Dilação de Prazo - 60 dias - 03/06/2019 09:59:17 - Tendo havido concordância do Ministério Público, defiro o pedido de dilação de prazo para conclusão do inquérito policial. Devolvam-se os autos à Del. Pol. de origem, para realização de ulteriores diligências, no prazo de 60 (sessenta) dias (CPP, art. 10, § 3º).

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 03/06/2019 11:07:59 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Cartório Expedida - 12/07/2019 15:28:18 - Certifico e dou fé que o réu José Ricardo de Souza, beneficiário de liberdade provisória, cumpriu no mês de julho/19 a obrigação de comparecimento em juízo para informar e justificar suas atividades (medida cautelar alternativa à prisão - CPP, art. 319, I).

Certidão de Cartório Expedida - 17/07/2019 18:40:03 - Certifico e dou fé que o réu SÉRGIO PEDRO DALPINO, beneficiário de liberdade provisória, cumpriu no mês de Julho/2019 a obrigação de comparecimento em juízo para informar e justificar suas atividades (medida cautelar alternativa à prisão - CPP, art. 319, I).

Certidão de Cartório Expedida - 23/07/2019 09:27:07 - Processo Digital - Certidão Genérica - Crime

Suspensão do Prazo - 28/07/2019 05:23:59 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 07/08/2019 devido à alteração da tabela de feriados

Pedido de Prazo Juntada - 09/08/2019 10:28:45 - Nº Protocolo: WJAU.19.80006563-6

Tipo da Petição: Pedido de Prazo

Data: 09/08/2019 10:28

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 12/08/2019 14:13:22 - TERMO DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO Nesta data, faço vista do presente Inquérito Policial Eletrônico à Exma. Sra. Dra. Vivien Félix Bueno de Góis, DDª. 6ª Promotora de Justiça da Comarca de Jaú. (pedido de dilação de prazo)

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 12/08/2019 14:13:40 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público - Prazo 60 dias - 13/08/2019 10:13:32 - Inquérito Eletrônico - Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público Conclusos para Decisão - 13/08/2019 10:13:41 Concedida a Dilação de Prazo - 60 dias - 13/08/2019 17:46:21 - Tendo havido concordância do Ministério Público, defiro o pedido de dilação de prazo para conclusão do inquérito policial. Devolvam-se os autos à Del. Pol. de origem, para realização de ulteriores diligências, no prazo de 60 (sessenta) dias (CPP, art. 10, § 3º).

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 13/08/2019 19:48:25 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Cartório Expedida - 19/09/2019 18:56:16 - Certifico e dou fé que o réu VINICIUS ROSSETTO DE LIMA, beneficiário de liberdade provisória, cumpriu no mês de setembro/19 a obrigação de comparecimento em juízo para informar e justificar suas atividades (medida cautelar alternativa à prisão - CPP, art. 319, I).

Certidão de Cartório Expedida - 23/09/2019 14:34:17 - Certifico e dou fé que o réu SÉRGIO PEDRO DALPINO, beneficiário de liberdade provisória, cumpriu no mês de Setembro/2019 a obrigação de comparecimento em juízo para informar e justificar suas atividades (medida



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú

FORO DE JAÚ

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mário Gomes Pahin, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14) 3411-1669, Jaú-SP - E-mail: jau1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

cautelar alternativa à prisão - CPP, art. 319, I).

Certidão de Cartório Expedida - 27/09/2019 09:10:20 - Processo Digital - Certidão Genérica - Crime

Documentos Intermediários DELPOL - 14/10/2019 11:52:31 - Nº Protocolo: WJAU.19.80009561-6

Tipo da Petição: Documentos Intermediários DELPOL

Data: 14/10/2019 11:52

Pedido de Prazo Juntada - 14/10/2019 13:11:43 - Nº Protocolo: WJAU.19.80009567-5

Tipo da Petição: Pedido de Prazo

Data: 14/10/2019 13:11

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 14/10/2019 13:20:47 - Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de Prazo - Inquérito Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 14/10/2019 13:21:06 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público - Prazo 60 dias - 16/10/2019 10:54:28 - Inquérito Eletrônico - Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público

Conclusos para Decisão - 16/10/2019 10:54:39 Concedida a Dilação de Prazo - 60 dias - 16/10/2019 16:35:59 - Tendo havido concordância do Ministério Público, defiro o pedido de dilação de prazo para conclusão do inquérito policial. Devolvam-se os autos à Del. Pol. de origem, para realização de ulteriores diligências, no prazo de 60 (sessenta) dias (CPP, art. 10, § 3º).

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 16/10/2019 18:56:26 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Cartório Expedida - 18/11/2019 11:00:05 - Certifico e dou fé que o réu SÉRGIO PEDRO DALPINO, beneficiário de liberdade provisória, cumpriu no mês de Novembro/2019 a obrigação de comparecimento em juízo para informar e justificar suas atividades (medida cautelar alternativa à prisão - CPP, art. 319, I).

Certidão de Cartório Expedida - 28/11/2019 14:51:45 - Certifico e dou fé que o réu JOSÉ RICARDO DE SOUZA, beneficiário de liberdade provisória, cumpriu no mês de novembro/2019 a obrigação de comparecimento em juízo para informar e justificar suas atividades (medida cautelar alternativa à prisão - CPP, art. 319, I).

Certidão de Cartório Expedida - 29/11/2019 16:47:34 - Certifico e dou fé que o réu VINICIUS ROSSETTO DE LIMA, beneficiário de liberdade provisória, cumpriu no mês de novembro/19 a obrigação de comparecimento em juízo para informar e justificar suas atividades (medida cautelar alternativa à prisão - CPP, art. 319, I).

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 13/12/2019 14:37:35 - Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 13/12/2019 16:21:54 - Certidão - Objeto e Pé - Criminal

Pedido de Prazo Juntada - 16/12/2019 08:52:25 - Nº Protocolo: WJAU.19.80015432-9

Tipo da Petição: Pedido de Prazo

Data: 16/12/2019 08:52

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 16/12/2019 11:21:24 - Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de Prazo - Inquérito Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 16/12/2019 11:21:48 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público - Tramitação Direta - 17/12/2019 10:27:15 - Inquérito Eletrônico - Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público - Tramitação Direta - Crime

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 17/12/2019 10:27:25 - Ato Ordinatório - Dilação de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú

FORO DE JAÚ

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mário Gomes Pahin, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14)

3411-1669, Jaú-SP - E-mail: jau1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Prazo - Tramitação Direta - Crime

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 17/12/2019 11:28:48

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Cartório Expedida - 13/01/2020 09:09:03 - Certifico e dou fé que o réu SÉRGIO PEDRO DALPINO, beneficiário de liberdade provisória, cumpriu no mês de janeiro/2020 a obrigação de comparecimento em juízo para informar e justificar suas atividades (medida cautelar alternativa à prisão - CPP, art. 319, I).

Pedido de Prazo Juntada - 16/01/2020 08:29:54 - Nº Protocolo: WJAU.20.80001001-9

Tipo da Petição: Pedido de Prazo

Data: 16/01/2020 08:29

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 16/01/2020 11:23:15 - Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de Prazo - Inquérito Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 16/01/2020 11:23:31

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público - Tramitação Direta - 16/01/2020 17:58:23 - Inquérito Eletrônico - Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público - Tramitação Direta - Crime

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 16/01/2020 17:58:33 - Ato Ordinatório - Dilação de Prazo - Tramitação Direta - Crime

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 16/01/2020 19:13:40 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Cartório Expedida - 17/01/2020 15:02:51 - Certifico e dou fé que o réu JOSÉ RICARDO DE SOUZA, beneficiário de liberdade provisória, cumpriu no mês de janeiro/2020 a obrigação de comparecimento em juízo para informar e justificar suas atividades (medida cautelar alternativa à prisão - CPP, art. 319, I).

Documentos Intermediários DELPOL - 31/01/2020 11:34:34 - Nº Protocolo: WJAU.20.80001872-9

Tipo da Petição: Documentos Intermediários DELPOL

Data: 31/01/2020 11:34

Pedido de Prazo Juntada - 17/02/2020 09:25:44 - Nº Protocolo: WJAU.20.80002842-2

Tipo da Petição: Pedido de Prazo

Data: 17/02/2020 09:25

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 17/02/2020 09:51:49 - Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de Prazo - Inquérito Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 17/02/2020 09:52:11 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público - Tramitação Direta - 17/02/2020 14:56:35 - Inquérito Eletrônico - Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público - Tramitação Direta - Crime

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 17/02/2020 14:56:45 - Ato Ordinatório - Dilação de Prazo - Tramitação Direta - Crime

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 17/02/2020 16:46:21 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Cartório Expedida - 16/03/2020 09:33:14 - Processo Digital - Certidão Genérica - Crime

Pedido de Prazo Juntada - 18/03/2020 13:08:31 - Nº Protocolo: WJAU.20.80004588-2

Tipo da Petição: Pedido de Prazo

Data: 18/03/2020 13:08

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 24/03/2020 13:45:13 - Ato Ordinatório - Vista ao



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú

FORO DE JAÚ

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mário Gomes Pahin, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14) 3411-1669, Jaú-SP - E-mail: jau1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Ministério Público - Dilação de Prazo - Inquérito Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 24/03/2020 13:45:26

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público - Tramitação Direta - 24/03/2020

15:22:02 - Inquérito Eletrônico - Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público - Tramitação Direta - Crime

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 24/03/2020 15:22:12 - Ato Ordinatório - Dilação de Prazo - Tramitação Direta - Crime

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 24/03/2020 16:38:55

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Suspensão do Prazo - 11/04/2020 03:43:35 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 03/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Pedido de Prazo Juntada - 29/05/2020 20:20:27 - N° Protocolo: WJAU.20.80010322-0

Tipo da Petição: Pedido de Prazo

Data: 29/05/2020 20:20

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 01/06/2020 13:09:04 - Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de Prazo - Inquérito Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 01/06/2020 13:09:21

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público - Tramitação Direta - 01/06/2020

16:41:15 - Inquérito Eletrônico - Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público - Tramitação Direta - Crime

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 01/06/2020 16:41:28 - Ato Ordinatório - Dilação de Prazo - Tramitação Direta - Crime

Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público - Tramitação Direta - 01/06/2020

16:42:29 - Inquérito Eletrônico - Certidão de Cartório - Concordância Ministério Público - Tramitação Direta - Crime

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 01/06/2020 16:42:42 - Ato Ordinatório - Dilação de Prazo - Tramitação Direta - Crime

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 01/06/2020 17:56:38

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 01/06/2020 17:56:56

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Documentos Intermediários DELPOL - 09/06/2020 16:23:43 - N° Protocolo: WJAU.20.80010961-9

Tipo da Petição: Documentos Intermediários DELPOL

Data: 09/06/2020 16:23

Relatório Final Juntado - 01/07/2020 14:50:42 - N° Protocolo: WJAU.20.80012438-3

Tipo da Petição: Relatório Final

Data: 01/07/2020 14:50

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 01/07/2020 16:16:18 - TERMO DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO Nesta data, faço vista do presente Inquérito Policial Eletrônico à Exma. Sra. Dra. Vivien Félix Bueno de Góis, DDª. 6ª Promotora de Justiça da Comarca de Jaú.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 01/07/2020 16:16:34

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 03/07/2020 16:01:18 - N° Protocolo: WJAU.20.70053867-4

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 03/07/2020 15:18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú

FORO DE JAÚ

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mário Gomes Pahin, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14)

3411-1669, Jaú-SP - E-mail: jau1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Conclusos para Despacho - 03/07/2020 16:42:16 Mero expediente - 06/07/2020 17:41:58 - Pág. 320; providencie-se.

Documentos de Qualificação Juntados - 29/07/2020 17:12:23 Documentos de Qualificação Juntados - 29/07/2020 17:12:24 Documentos de Qualificação Juntados - 29/07/2020 17:12:26 Documentos de Qualificação Juntados - 29/07/2020 17:12:27 Documentos de Qualificação Juntados - 29/07/2020 17:12:29 Documentos de Qualificação Juntados - 29/07/2020 17:12:30 Documentos de Qualificação Juntados - 29/07/2020 17:12:31 Documentos de Qualificação Juntados - 29/07/2020 17:12:33 Documentos de Qualificação Juntados - 29/07/2020 17:12:34 Documentos de Qualificação Juntados - 29/07/2020 17:12:35 Documentos de Qualificação Juntados - 29/07/2020 17:12:36 Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 29/07/2020 17:20:22 - TERMO DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO Nesta data, faço vista dos autos à Exma. Sra. Dra. Vivien Félix Bueno de Góis, DDª. 6ª Promotora de Justiça da Comarca de Jaú.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 29/07/2020 17:20:39 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 05/08/2020 17:18:04 - Nº Protocolo: WJAU.20.70064098-3

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 05/08/2020 16:36

Conclusos para Decisão - 05/08/2020 17:53:47 Concedida a Dilação de Prazo - 06/08/2020 16:43:40 - Pág. 348: devolvam-se os autos à Del. Pol. de origem, para realização de ulteriores diligências, no prazo de 30 (trinta) dias (CPP, art. 10, § 3º). Int.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 06/08/2020 17:45:19 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 08/10/2020 11:17:35 - Nº Protocolo: WJAU.20.80019655-4

Tipo da Petição: Determinação Judicial Cumprida (DELPOL)

Data: 08/10/2020 11:17

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 08/10/2020 11:49:05 - TERMO DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO Nesta data, faço vista do presente Inquérito Policial Eletrônico à Exma. Sra. Dra. Vivien Félix Bueno de Góis, DDª. 6ª Promotora de Justiça da Comarca de Jaú.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 08/10/2020 11:49:18 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 08/10/2020 17:43:29 - Nº Protocolo: WJAU.20.70084567-4

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 08/10/2020 17:37

Conclusos para Despacho - 09/10/2020 11:23:28 Designada Audiência de Acordo de Não Persecução Penal (Art. 28-A do CPP) - 30/11/2020 16:44:02 - Art. 28-A do CPP - Acordo - Não Persecução Penal

Data: 01/03/2021 Hora 13:00

Local: Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal

Situação: Realizada

Conclusos para Despacho - 30/11/2020 16:45:01 Despacho - 02/12/2020 09:54:20 - Págs. 354/7: para a audiência prevista no art. 28-A, § 4º, do Código de Processo Penal (homologação judicial de eventual Acordo de Não Persecução Penal ANPP; CPP, art. 28-A, § 6º), designo o dia 01 de março de 2021, às 13:00h. Notifiquem-se os investigados para, se tiverem interesse na proposta oferecida pelo Ministério Público, comparecerem acompanhados de defensores constituídos salvo se não reunirem condições financeiras para fazê-lo, quando então serão assistidos pela Defensoria Pública, consignando-se que, na hipótese de não-comparecimento, não mais lhes serão oferecido tal benefício, bem como que,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú

FORO DE JAÚ

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mário Gomes Pahin, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14)

3411-1669, Jaú-SP - E-mail: jau1cr@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

nos termos do artigo 28-A, § 12º, do CPP, a celebração e o cumprimento do acordo não constarão de certidões de antecedentes criminais, exceto para os fins do inciso III do § 2º desse artigo (impedir idêntico benefício no prazo de 5 anos).

Mandado Expedido - 04/02/2021 10:40:21 - Mandado nº: 302.2021/002007-6

Situação: Cumprido - Ato positivo em 25/02/2021

Local: Oficial de justiça - Felipe Cabral De Vasconcellos Junior

Mandado Expedido - 04/02/2021 10:40:35 - Mandado nº: 302.2021/002008-4

Situação: Cumprido - Ato negativo em 23/02/2021

Local: Oficial de justiça - Felipe Cabral De Vasconcellos Junior

Mandado Expedido - 04/02/2021 10:40:49 - Mandado nº: 302.2021/002009-2

Situação: Cumprido - Ato positivo em 23/02/2021

Local: Oficial de justiça - Felipe Cabral De Vasconcellos Junior

Mandado Expedido - 04/02/2021 10:41:05 - Mandado nº: 302.2021/002010-6

Situação: Cumprido - Ato positivo em 23/02/2021

Local: Oficial de justiça - Felipe Cabral De Vasconcellos Junior

Mandado Expedido - 04/02/2021 10:41:17 - Mandado nº: 302.2021/002011-4

Situação: Cumprido - Ato positivo em 23/02/2021

Local: Oficial de justiça - Felipe Cabral De Vasconcellos Junior

Mandado Expedido - 04/02/2021 10:41:29 - Mandado nº: 302.2021/002014-9

Situação: Cumprido - Ato positivo em 23/02/2021

Local: Oficial de justiça - Felipe Cabral De Vasconcellos Junior

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 16/02/2021 09:49:02 - TERMO DE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO Nesta data, encaminho os autos para ciência à Exma. Sra. Dra. Vivien Félix Bueno de Góis, DDª. 6ª Promotora de Justiça da Comarca de Jaú. (pág. 359)

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 16/02/2021 09:49:15 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 23/02/2021 11:27:24 - Nº Protocolo: WJAU.21.70014562-2

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 23/02/2021 11:14

Conclusos para Despacho - 24/02/2021 18:09:07 Mero expediente - 25/02/2021 09:30:25 - Diante do estabelecimento de sistema exclusivamente remoto de trabalho e dentro dos parâmetros excepcionais e restrições decorrentes da pandemia, converto em telepresencial a audiência de acordo de não-persecução penal presencial designada nos autos. Renove-se a notificação do(a) indiciado(a). Intimem-se o Ministério Público e a Defesa, inclusive para indicação, se o caso, do e-mail para o qual deverá ser encaminhado, oportunamente, o respectivo link de acesso. Dê-se ciência.

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 25/02/2021 10:24:25 Remessa - 25/02/2021 10:28:47 - Relação: 0063/2021

Teor do ato: Págs. 354/7: para a audiência prevista no art. 28-A, § 4º, do Código de Processo Penal (homologação judicial de eventual Acordo de Não Persecução Penal ANPP; CPP, art. 28-A, § 6º), designo o dia 01 de março de 2021, às 13:00h. Notifiquem-se os investigados para, se tiverem interesse na proposta oferecida pelo Ministério Público, comparecerem acompanhados de defensores constituídos salvo se não reunirem condições financeiras para fazê-lo, quando então serão assistidos pela Defensoria Pública, consignando-se que, na hipótese de não-comparecimento, não mais lhes serão oferecido tal benefício, bem como que, nos termos do artigo 28-A, § 12º, do CPP, a celebração e o cumprimento do acordo não constarão de certidões de antecedentes criminais, exceto para os fins do inciso III do § 2º desse artigo (impedir idêntico benefício no prazo de 5 anos).

Advogados(s): Rodolfo Pedro Garbelini (OAB 227056/SP), Paula Gabriela Boesso (OAB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú

FORO DE JAÚ

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mário Gomes Pahin, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14) 3411-1669, Jaú-SP - E-mail: jau1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

265017/SP)

Remessa - 25/02/2021 10:28:48 - Relação: 0063/2021

Teor do ato: Diante do estabelecimento de sistema exclusivamente remoto de trabalho e dentro dos parâmetros excepcionais e restrições decorrentes da pandemia, converto em telepresencial a audiência de acordo de não-persecução penal presencial designada nos autos. Renove-se a notificação do(a) indiciado(a). Intimem-se o Ministério Público e a Defesa, inclusive para indicação, se o caso, do e-mail para o qual deverá ser encaminhado, oportunamente, o respectivo link de acesso. Dê-se ciência.

Advogados(s): Rodolfo Pedro Garbelini (OAB 227056/SP), Paula Gabriela Boesso (OAB 265017/SP)

Mandado Expedido - 25/02/2021 11:27:19 - Mandado nº: 302.2021/004218-5

Situação: Cumprido - Ato positivo em 26/02/2021

Local: Oficial de justiça - Eli José Gonçalves Júnior

Mandado Expedido - 25/02/2021 11:27:31 - Mandado nº: 302.2021/004219-3

Situação: Cumprido - Ato positivo em 26/02/2021

Local: Oficial de justiça - Eli José Gonçalves Júnior

Mandado Expedido - 25/02/2021 11:27:42 - Mandado nº: 302.2021/004220-7

Situação: Cumprido - Ato positivo em 26/02/2021

Local: Oficial de justiça - Eli José Gonçalves Júnior

Mandado Expedido - 25/02/2021 11:27:55 - Mandado nº: 302.2021/004217-7

Situação: Cumprido - Ato positivo em 26/02/2021

Local: Oficial de justiça - Eli José Gonçalves Júnior

Mandado Expedido - 25/02/2021 11:28:07 - Mandado nº: 302.2021/004221-5

Situação: Cumprido - Ato positivo em 26/02/2021

Local: Oficial de justiça - Eli José Gonçalves Júnior

Ofício Juntado - 25/02/2021 12:58:56 Petição - 25/02/2021 13:01:44 - N° Protocolo: WJAU.21.70015594-6

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 25/02/2021 12:55

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 25/02/2021 13:37:24 - TERMO DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO Nesta data, faço vista dos autos à Exma. Sra. Dra. Vivien Félix Bueno de Góis, DDª. 6ª Promotora de Justiça da Comarca de Jaú. (págs. 381 e 399/401)

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 25/02/2021 13:37:41 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Mandado Expedido - 25/02/2021 15:05:40 - Mandado nº: 302.2021/004222-3

Situação: Cumprido - Ato negativo em 26/02/2021

Local: Oficial de justiça - Eli José Gonçalves Júnior

Petição - 25/02/2021 20:30:58 - N° Protocolo: WJAU.21.70015900-3

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 25/02/2021 18:47

Certidão de Publicação Expedida - 26/02/2021 10:19:40 - Relação :0063/2021

Data da Disponibilização: 26/02/2021

Data da Publicação: 01/03/2021

Número do Diário: 3226

Página: 1103/4

Certidão de Publicação Expedida - 26/02/2021 10:19:43 - Relação :0063/2021

Data da Disponibilização: 26/02/2021

Data da Publicação: 01/03/2021

Número do Diário: 3226



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú

FORO DE JAÚ

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mário Gomes Pahin, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14)

3411-1669, Jaú-SP - E-mail: jau1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Página: 1103/4

Conclusos para Despacho - 26/02/2021 13:17:07Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 26/02/2021 14:34:40 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 26/02/2021 14:34:49 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 26/02/2021 14:34:57 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 26/02/2021 14:35:06 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 26/02/2021 14:35:13 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 26/02/2021 14:37:35 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 26/02/2021 14:37:40 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 26/02/2021 14:37:45 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 26/02/2021 14:37:51 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 26/02/2021 14:37:57 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 26/02/2021 14:38:03 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 26/02/2021 14:38:08 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mero expediente - 26/02/2021 18:10:24 - Havendo pluralidade de indiciados, aguarde-se a audiência designada. Oportunamente, tornem os autos conclusos. Dê-se ciência.

Audiência redesignada - 01/03/2021 14:54:23 - Art. 28-A do CPP - Acordo - Não Persecução Penal

Data: 24/05/2021 Hora 13:00

Local: Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal

Situação: Redesignada

Conclusos para Despacho - 01/03/2021 15:07:46Despacho - 01/03/2021 17:33:25 - Págs. 400/1: para a audiência prevista no art. 28-A, § 4º, do Código de Processo Penal (homologação judicial de eventual Acordo de Não Persecução Penal ANPP; CPP, art. 28-A, § 6º), designo o dia 24 de maio de 2021, às 13:00h. Notifique-se o investigado José Ricardo para, se tiver interesse na proposta oferecida pelo Ministério Público, comparecer acompanhado de seu defensor constituído, consignando-se que, na hipótese de não-comparecimento, não mais lhe será oferecido tal benefício, bem como que, nos termos do artigo 28-A, § 12º, do CPP, a celebração e o cumprimento do acordo não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para os fins do inciso III do § 2º desse artigo (impedir idêntico benefício no prazo de 5 anos).

Homologação do Acordo de Não Persecução Penal - 01/03/2021 18:03:39 - Estando presentes os requisitos e pressupostos legais (CPP, art. 28-A, "caput") sem configuração de qualquer hipótese de não cabimento (CPP, art. 28-A, § 2º) e tendo havido confissão (formal e circunstanciada) da prática da(s) infração(ões) penal(ais) e adesão voluntária por parte do(a) investigado(a), na presença de defensor, HOMOLOGO o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) formalizado entre o Ministério Público e SERGIO PEDRO DALPINO e VINICIUS ROSSETTO DE LIMA, nos termos do art. 28-A, § 6º, do Código de Processo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú

FORO DE JAÚ

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mário Gomes Pahin, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14)

3411-1669, Jaú-SP - E-mail: jau1cr@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Penal, sujeitando-o(a) às condições supra discriminadas, cumulativamente, e sob as seguintes instruções: 1) Depósito na conta bancária nº 4000127989079 (agência 6527-7- rua Visconde do Rio Branco, nº 456, Jaú) vinculada ao Juízo para recolhimento de valores pagos em execução de pena ou medida alternativa de prestação pecuniária destinados a entidades/projetos de relevância social credenciados pelo Juízo (Prov. CG 1/2013) da importância de R\$ 2.200,00 (cada), dividida em 6 parcelas iguais e mensais de R\$ 366,67, com o vencimento da primeira parcela em 30 dias e as demais nos meses subsequentes, devendo haver comprovação nos autos em 5 (cinco) dias (CPP, art. 28-A, IV). 2) renúncia expressa, em favor da vítima, do combustível apreendido, melhor descrito no auto de exibição e apreensão de fls. 15/16;

Documento - 01/03/2021 18:04:55 Homologação do Acordo de Não Persecução Penal - 01/03/2021 18:05:11 - Estando presentes os requisitos e pressupostos legais (CPP, art. 28-A, "caput") sem configuração de qualquer hipótese de não cabimento (CPP, art. 28-A, § 2º) e tendo havido confissão (formal e circunstanciada) da prática da(s) infração(ões) penal(ais) e adesão voluntária por parte do(a) investigado(a), na presença de defensor, HOMOLOGO o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) formalizado entre o Ministério Público e ANA CÉLIA BORGES, PEDRO REALE e PEDRO GUSTAVO REALE, nos termos do art. 28-A, § 6º, do Código de Processo Penal, sujeitando-o(a) às condições supra discriminadas, cumulativamente, e sob as seguintes instruções: 1) Depósito na conta bancária nº 4000127989079 (agência 6527-7- rua Visconde do Rio Branco, nº 456, Jaú) vinculada ao Juízo para recolhimento de valores pagos em execução de pena ou medida alternativa de prestação pecuniária destinados a entidades/projetos de relevância social credenciados pelo Juízo (Prov. CG 1/2013) da importância R\$ 1.100,00 (cada), dividida em 6 parcelas iguais e mensais de R\$ 183,34, com o vencimento da primeira parcela em 30 dias e as demais nos meses subsequentes, devendo haver comprovação nos autos em 5 (cinco) dias (CPP, art. 28-A, IV). 2) renúncia expressa, em favor da vítima, do combustível apreendido, melhor descrito no auto de exibição e apreensão de fls. 15/16;

Documento - 01/03/2021 18:06:16 Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 01/03/2021 19:14:25 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 01/03/2021 19:14:32 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 03/03/2021 15:24:06 - Relação: 0070/2021

Teor do ato: Págs. 400/1: para a audiência prevista no art. 28-A, § 4º, do Código de Processo Penal (homologação judicial de eventual Acordo de Não Persecução Penal ANPP; CPP, art. 28-A, § 6º), designo o dia 24 de maio de 2021, às 13:00h. Notifique-se o investigado José Ricardo para, se tiver interesse na proposta oferecida pelo Ministério Público, comparecer acompanhado de seu defensor constituído, consignando-se que, na hipótese de não-comparecimento, não mais lhe será oferecido tal benefício, bem como que, nos termos do artigo 28-A, § 12º, do CPP, a celebração e o cumprimento do acordo não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para os fins do inciso III do § 2º desse artigo (impedir idêntico benefício no prazo de 5 anos).

Advogados(s): Rodolfo Pedro Garbelini (OAB 227056/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 05/03/2021 09:53:58 - Relação :0070/2021

Data da Disponibilização: 05/03/2021

Data da Publicação: 08/03/2021

Número do Diário: 3231

Página: 1007

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 09/03/2021 10:19:14 - TERMO DE VISTA AO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú

FORO DE JAÚ

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mário Gomes Pahin, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14)

3411-1669, Jaú-SP - E-mail: jau1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MINISTÉRIO PÚBLICO Nesta data, faço vista dos autos à Exma. Sra. Dra. Vivien Félix Bueno de Góis, DD^a. 6ª Promotora de Justiça da Comarca de Jaú. Págs. 424/7 + 432/5: Ao Ministério Público para início da execução do acordo (se necessário) perante o juízo competente (CPP, art. 28-A, § 6º; NSCGJ, art. 379- B, "caput").

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 09/03/2021 10:19:29 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Cartório Expedida - 09/03/2021 10:26:42 - Processo Digital - Certidão Genérica - Crime

Carta de Intimação Expedida - 09/03/2021 16:45:47 - Processo Digital - Carta - Intimação - Vítima - Homologação de Acordo de Não Persecução Penal - Crime

Carta de Intimação Expedida - 09/03/2021 16:45:56 - Processo Digital - Carta - Intimação - Vítima - Homologação de Acordo de Não Persecução Penal - Crime

Ofício Expedido - 09/03/2021 17:10:50 - Ofício - IIRGD - Comunicação de Acordo de Não Persecução Penal - ANPP

Ofício Expedido - 09/03/2021 17:15:45 - Ofício - Delegacia de Polícia - Comunicação de Acordo de Não Persecução Penal - ANPP

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 15/03/2021 15:32:06 Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 15/03/2021 15:35:34 Petição - 17/03/2021 17:07:51 - N° Protocolo: WJAU.21.70023280-0

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 17/03/2021 16:19

Conclusos para Despacho - 18/03/2021 11:41:02 Mero expediente - 18/03/2021 18:38:37 - Proceda-se nos termos do art. 379-D nas NSCGJ. No mais, cumpra-se determinação de pág. 423.

AR Positivo Juntado - 23/03/2021 09:06:46 - Juntada de AR : AR263748325TJ

Situação : Cumprido

Modelo : Processo Digital - Carta - Intimação - Vítima - Homologação de Acordo de Não Persecução Penal - Crime

Destinatário : ROGERIO APARECIDO PASSARETTI

Diligência : 17/03/2021

Petição - 23/03/2021 10:39:45 - N° Protocolo: WJAU.21.80006461-6

Tipo da Petição: Determinação Judicial Cumprida (DELPOL)

Data: 23/03/2021 10:40

Documento - 29/03/2021 17:40:48 Documento - 29/03/2021 17:40:49 Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 29/03/2021 17:49:05 Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 29/03/2021 17:53:25 - TERMO DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO Nesta data, faço vista dos autos à Exma. Sra. Dra. Vivien Félix Bueno de Góis, DD^a. 6ª Promotora de Justiça da Comarca de Jaú. (pág. 460 e ss Réus Pedro Gustavo e Pedro Reale)

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 29/03/2021 17:53:39 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 31/03/2021 19:18:20 - N° Protocolo: WJAU.21.70028431-2

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 31/03/2021 18:51

AR Positivo Juntado - 04/04/2021 22:05:20 - Juntada de AR : AR263748311TJ

Situação : Cumprido

Modelo : Processo Digital - Carta - Intimação - Vítima - Homologação de Acordo de Não Persecução Penal - Crime

Destinatário : CONSULT SAT AGRICULTURA DE PRECISÃO

Diligência : 17/03/2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú

FORO DE JAÚ

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mário Gomes Pahin, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14)

3411-1669, Jaú-SP - E-mail: jau1cr@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Conclusos para Despacho - 05/04/2021 16:16:51 Mero expediente - 05/04/2021 18:37:15 - Pág. 466: providencie-se, cientificando os beneficiários de que novos comprovantes de pagamento deverão ser juntados nos autos das execuções dos acordos de não-persecução penal (vide pág. 462). Dê-se ciência.

Suspensão do Prazo - 15/04/2021 04:01:37 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 07/05/2021 devido à alteração da tabela de feriados

Mandado Expedido - 16/04/2021 13:48:48 - Mandado nº: 302.2021/007984-4

Situação: Cumprido - Ato positivo em 22/05/2021

Local: Oficial de justiça - Felipe Cabral De Vasconcellos Junior

Suspensão do Prazo - 23/04/2021 02:20:59 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 03/05/2021 devido à alteração da tabela de feriados

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 10/05/2021 12:22:26 Remessa - 12/05/2021 11:25:22 - Relação: 0141/2021

Teor do ato: Pág. 466: providencie-se, cientificando os beneficiários de que novos comprovantes de pagamento deverão ser juntados nos autos das execuções dos acordos de não-persecução penal (vide pág. 462). Dê-se ciência.

Advogados(s): Rodolfo Pedro Garbelini (OAB 227056/SP), Paula Gabriela Boesso (OAB 265017/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 13/05/2021 10:29:07 - Relação :0141/2021

Data da Disponibilização: 13/05/2021

Data da Publicação: 14/05/2021

Número do Diário: 3277

Página: 1014

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 24/05/2021 11:55:47 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 24/05/2021 12:59:29 Audiência redesignada - 24/05/2021 14:15:37 - Art. 28-A do CPP - Acordo - Não Persecução Penal

Data: 09/08/2021 Hora 13:20

Local: Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal

Situação: Realizada

Conclusos para Despacho - 24/05/2021 14:17:16 Mero expediente - 24/05/2021 18:16:54 - Págs. 475 e ss.: ante o alegado, redesigno a audiência de pág. 423 para o dia 09 de agosto de 2021, às 13:20h. Expeça-se o necessário. Dê-se ciência.

Remessa - 25/05/2021 10:29:31 - Relação: 0157/2021

Teor do ato: Proceda-se nos termos do art. 379-D nas NSCGJ. No mais, cumpra-se determinação de pág. 423.

Advogados(s): Rodolfo Pedro Garbelini (OAB 227056/SP), Paula Gabriela Boesso (OAB 265017/SP)

Remessa - 25/05/2021 10:29:34 - Relação: 0157/2021

Teor do ato: Págs. 475 e ss.: ante o alegado, redesigno a audiência de pág. 423 para o dia 09 de agosto de 2021, às 13:20h. Expeça-se o necessário. Dê-se ciência.

Advogados(s): Rodolfo Pedro Garbelini (OAB 227056/SP), Paula Gabriela Boesso (OAB 265017/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 26/05/2021 10:35:05 - Relação :0157/2021

Data da Disponibilização: 26/05/2021

Data da Publicação: 27/05/2021

Número do Diário: 3286

Página: 1019

Ofício Juntado - 14/06/2021 16:15:07 Ofício Juntado - 14/06/2021 16:15:10 Ofício Juntado -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú

FORO DE JAÚ

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mário Gomes Pahin, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14)

3411-1669, Jaú-SP - E-mail: jau1cr@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

21/06/2021 18:42:31Ofício Juntado - 21/06/2021 18:42:51Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 21/06/2021 18:56:54 - TERMO DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO Nesta data, faço vista dos autos à Exma. Sra. Dra. Vivien Félix Bueno de Góis, DDª. 6ª Promotora de Justiça da Comarca de Jaú. (pág. 487/488)

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 21/06/2021 18:57:13 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 22/06/2021 15:21:53 - Nº Protocolo: WJAU.21.70055428-0

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 22/06/2021 14:57

Mandado Expedido - 07/07/2021 14:59:44 - Mandado nº: 302.2021/013654-6

Situação: Cumprido - Ato positivo em 29/07/2021

Local: Oficial de justiça - Felipe Cabral De Vasconcellos Junior

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 06/08/2021 17:09:01 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Homologação do Acordo de Não Persecução Penal - 10/08/2021 11:06:29 - Estando presentes os requisitos e pressupostos legais (CPP, art. 28-A, "caput") sem configuração de qualquer hipótese de não cabimento (CPP, art. 28-A, § 2º) e tendo havido confissão (formal e circunstanciada) da prática da(s) infração(ões) penal(ais) e adesão voluntária por parte do(a) investigado(a), na presença de defensor, HOMOLOGO o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) formalizado entre o Ministério Público e JOSE RICARDO DE SOUZA, nos termos do art. 28-A, § 6º, do Código de Processo Penal, sujeitando-o(a) às condições supra discriminadas, cumulativamente, e sob as seguintes instruções: 1-Comunicação anterior ao Juízo sobre eventual mudança de endereço (CPP, art. 28-A, V); 2-Reparação do dano causado à vítima ou seu(s) sucessor(es), mediante o pagamento de R\$ 11.256,29 por meio de Depósito Judicial, em até 30 dias, devendo haver comprovação nos autos em 5 (cinco) dias (CPP, art. 28-A, I); 3-Prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas pelo período de 8 mês(es), em local a ser indicado pelo juízo da execução (CPP, art. 28-A, III);

Documento - 10/08/2021 11:19:25Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 10/08/2021 12:15:30 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Carta de Intimação Expedida - 10/08/2021 15:18:33 - Processo Digital - Carta - Intimação - Vítima - Homologação de Acordo de Não Persecução Penal - Crime

Ofício Expedido - 10/08/2021 22:09:51 - Ofício - IIRGD - Comunicação de Acordo de Não Persecução Penal - ANPP

Ofício Expedido - 10/08/2021 22:10:02 - Ofício - IIRGD - Comunicação de Acordo de Não Persecução Penal - ANPP

Petição - 16/08/2021 17:28:46 - Nº Protocolo: WJAU.21.70074707-0

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 16/08/2021 16:11

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 18/08/2021 22:22:37 - TERMO DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO Nesta data, faço vista dos autos à Exma. Sra. Dra. Vivien Félix Bueno de Góis, DDª. 6ª Promotora de Justiça da Comarca de Jaú.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 18/08/2021 22:22:48 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Ofício Expedido - 23/08/2021 19:10:26 - Ofício - Delegacia de Polícia - Comunicação de Acordo de Não Persecução Penal - ANPP

Petição - 24/08/2021 15:42:10 - Nº Protocolo: WJAU.21.70077652-5

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 24/08/2021 15:09



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú

FORO DE JAÚ

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mário Gomes Pahin, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14)

3411-1669, Jaú-SP - E-mail: jau1cr@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Conclusos para Despacho - 24/08/2021 18:10:55Mero expediente - **25/08/2021 18:58:06** -
Proceda-se nos termos do art. 379-D das NSCGJ.

Petição - 10/09/2021 10:42:04 - Nº Protocolo: WJAU.21.80019846-9

Tipo da Petição: Determinação Judicial Cumprida (DELPOL)

Data: 10/09/2021 10:42

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 10/09/2021 16:55:27AR Negativo - Não Procurado -
17/09/2021 22:10:01 - Juntada de AR : AR360708302TJ

Situação : Não procurado

Modelo : Processo Digital - Carta - Intimação - Vítima - Homologação de Acordo de Não Persecução Penal - Crime

Destinatário : CONSULT SAT AGRICULTURA DE PRECISÃO

Arquivado Provisoriamente – Acordo de Não Persecução Penal - 23/09/2021 08:43:52Ofício

Juntado - 19/01/2022 15:51:28Arquivado Provisoriamente – Acordo de Não Persecução

Penal - 19/01/2022 15:59:59Ofício Juntado - **24/01/2022 19:01:14**Ato Ordinatório -

Intimação - Portal - 24/01/2022 19:04:53 - TERMO DE VISTA AO MINISTÉRIO

PÚBLICO Nesta data, faço vista dos autos ao Exmo. Sr. Dr. Alexandre Barbieri Junior, DD.

5º Promotor de Justiça da Comarca de Jaú (pág. 526/7).

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 24/01/2022 19:05:07

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 25/01/2022 10:55:40 - Nº Protocolo: WJAU.22.70004377-4

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 25/01/2022 10:43

Conclusos para Despacho - 27/01/2022 16:59:18Mero expediente - **27/01/2022 18:19:47** -
Cumpra-se determinação de pág. 521.

Remessa - 28/01/2022 00:10:27 - Relação: 0032/2022

Teor do ato: Cumpra-se determinação de pág. 521.

Advogados(s): Paula Gabriela Boesso (OAB 265017/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 31/01/2022 01:50:08 - Relação: 0032/2022

Data da Publicação: 01/02/2022

Número do Diário: 3437

Documento - 03/02/2022 14:58:44Ofício Juntado - **03/02/2022 15:28:19**Ofício Juntado -

17/02/2022 12:32:27Arquivado Provisoriamente – Acordo de Não Persecução Penal -

17/02/2022 14:52:41Ato Ordinatório - Intimação - Portal - **17/02/2022 14:57:16 - TERMO**

DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO Nesta data, faço vista dos autos à Exma. Sra. Dra.

Vivien Félix Bueno de Góis, DDª. 6ª Promotora de Justiça da Comarca de Jaú. (pág. 537)

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 17/02/2022 14:57:34

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 18/02/2022 16:14:14 - Nº Protocolo: WJAU.22.70013455-9

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 18/02/2022 15:43

Arquivado Provisoriamente – Acordo de Não Persecução Penal - 13/04/2022 17:52:40Ofício

Juntado - 27/04/2022 13:49:35Ato Ordinatório - Intimação - Portal - **27/04/2022 13:51:37 -**

TERMO DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO Nesta data, faço vista dos autos à Exma.

Sra. Dra. Vivien Félix Bueno de Góis, DDª. 6ª Promotora de Justiça da Comarca de Jaú.

(págs. 545/6)

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 27/04/2022 13:51:56

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 27/04/2022 18:39:57 - Nº Protocolo: WJAU.22.70035909-7

Tipo da Petição: Manifestação do MP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú

FORO DE JAÚ

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mário Gomes Pahin, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14)

3411-1669, Jaú-SP - E-mail: jaulcr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data: 27/04/2022 17:25

Conclusos para Despacho - 28/04/2022 15:45:22 Mero expediente - 28/04/2022 16:47:49 - Pág. 521: anote-se e observe-se.

Arquivado Provisoriamente – Acordo de Não Persecução Penal - 28/04/2022 16:49:54 Remessa - 29/04/2022 00:12:56 - Relação: 0213/2022

Teor do ato: Pág. 521: anote-se e observe-se.

Advogados(s): Paula Gabriela Boesso (OAB 265017/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 02/05/2022 02:06:24 - Relação: 0213/2022

Data da Publicação: 03/05/2022

Número do Diário: 3496

Arquivado Provisoriamente – Acordo de Não Persecução Penal - 02/05/2022 16:06:13 Ofício

Juntado - 06/05/2022 15:47:09 Certidão de Objeto e Pé Expedida - 18/07/2023 15:52:16 -

Certidão - Objeto e Pé - Criminal

Definitivo - 17/08/2023 12:57:29 Incidente Processual Instaurado - 22/08/2023 19:43:00 -

0004494-69.2023.8.26.0302 - Reabilitação

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Jaú, 09 de maio de 2024. Eu, Franciano Gustavo Martinho da Silva, Escrevente Técnico Judiciário – Matrícula TJSP 813.988, digitei.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**